



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 0816/11
PLCL Nº 025/11

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER Nº 282/11 – CCJ

AO PROJETO, COM A EMENDA Nº 01 DE RELATOR

Cria o Programa Municipal de Assistência Técnica à Moradia Social – Atemos –, revoga a Lei Complementar nº 428, de 23 de abril de 1999, e a Lei nº 9.939, de 19 de janeiro de 2006, e dá outras providências.

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do vereador Engenheiro Comassetto, com a Emenda nº 01 de Relator.

A Procuradoria da Casa, às folhas 12 e 13, manifestou entendimento no sentido da inexistência de óbice para tramitação do projeto, exceto no que se refere aos artigos 4º e 5º, os quais entendeu por inconstitucionais.

Concordamos com o Parecer da douta Procuradoria, visto que, no que tange ao art. 4º, a restrição de custeio do serviço apenas por recursos de fundos voltados à habitação de interesse social fere a iniciativa do Chefe do Executivo, estabelecida no art. 165, I, II e III da CF/88; já com relação ao art. 5º, conforme jurisprudência do STF, não se admite que o legislador imponha prazo para que o Executivo regulamente lei após sua publicação.

Ante o exposto, nas atribuições desta Comissão estabelecidas pela alínea “a” do inciso I do art. 36 do Regimento da Casa, somos favoráveis a aprovação do Projeto Legislativo 025/11, desde que excluídos os arts. 4º e 5º, visto que inconstitucionais, para tanto este Relator apresenta a Emenda nº 01, que exclui tais artigos.

Ante o exposto, somos pela **inexistência de óbice** de natureza jurídica para a tramitação do Projeto e da Emenda nº 01 de Relator.

Sala de Reuniões, 21 de dezembro de 2011.

**Vereador Luiz Braz,
Vice-Presidente e Relator.**



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 0816/11
PLCL Nº 025/11
Fl. 2

PARECER Nº 282/11 – CCJ
AO PROJETO, COM A EMENDA Nº 01 DE RELATOR

Aprovado pela Comissão em 22/12/11

Vereador Elói Guimarães – Presidente

Vereador Mauro Zacher

Vereador Adeli Sell

Vereador Reginaldo Pujol

Vereador Bernardino Vendruscolo

Vereador Waldir Canal

Cria o Programa Municipal de Assistência Técnica à Moradia Social – Atemos -, revoga a Lei Complementar nº 428, de 23 de abril de 1999, e a Lei nº 9.939, de 19 de janeiro de 2006, e dá outras providências.

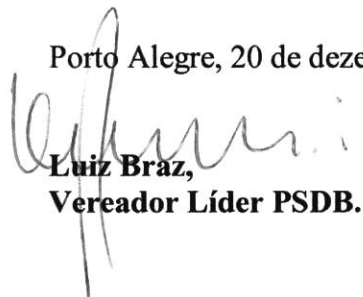
EMENDA Nº 01 DE RELATOR

Art. 1º Exclui-se os artigos 4º e 5º do projeto de Lei Complementar nº 025/11.

JUSTIFICATIVA

No que tange ao artigo 4º, a restrição de custeio do serviço apenas por recursos de fundos voltados à habitação de interesse social fere a iniciativa do Chefe do Executivo, estabelecida no art. 165, I, II e III da CF/88; já com relação ao art. 5º, conforme jurisprudência do STF, não se admite que o legislador imponha prazo para que o Executivo regulamente lei após sua publicação.

Porto Alegre, 20 de dezembro de 2011.



Luiz Braz,
Vereador Líder PSDB.